

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI Nº 2257/2018

Define Lote Rural como áreas de expansão urbana da cidade de Dois Vizinhos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte, - LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a definir como área de expansão urbana da cidade de Dois Vizinhos, o Lote de terras rural nº 80 (oitenta), da gleba nº 03-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com área total de 111.000,00m² (cento e onze mil metros quadrados), com os limites e confrontações definidos na matrícula nº 26.142, Livro 2, Ficha 1, de propriedade de Evaldo Antonio Marcon, inscrito no CPF sob o n.º 300.513.399-00.

Art. 2º Nas edificações, o proprietário do imóvel deverá obedecer a legislação urbanística e ambiental.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir as áreas descritas nos art. 1º desta Lei, no mapa oficial da cidade e do Município de Dois Vizinhos.

Art. 4º Uma vez cessada a competência tributária da União, sobre referida área, os tributos municipais terão incidência de acordo com o que determina o Código Tributário Municipal e legislação específica pertinente ao caso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos–PR, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod285048

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 28 de Novembro de 2018

Ano VII – Edição Nº 1742

